



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

OF/PMVA/GP/ N° 378/2025.

Em, 08 de setembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

**ELIESER RABELLO**

***Prefeito Municipal***

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE  
02 DE JUNHO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que  
dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

**Art. 97**.....

(.....)

**§ 2º** .....

(.....)

**IV – Leiloeiro Administrativo – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

(.....)

**§ 2º-B** Para os membros da Comissão de Contratação e para o Leiloeiro Administrativo será  
devida a remuneração mediante a efetiva atuação.

(.....)

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 02 de  
julho de 2003, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 08 de setembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

***Prefeito Municipal***

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003”**

A referida proposta tem por objetivo a criação de gratificação específica para exercer a função de Leiloeiro Administrativo no âmbito dos Processos Licitatórios na modalidade Leilão, no interesse da Administração Pública Municipal.

A iniciativa está amparada no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 – a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – que prevê expressamente que a condução do leilão poderá ser atribuída a servidor público designado pela autoridade competente.

Tal designação, por sua natureza técnica e responsabilidade inerente, exige do servidor não apenas conhecimento específico da legislação vigente, mas também conduta ilibada, zelo, transparência e compromisso com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A criação da gratificação tem por finalidade reconhecer o acréscimo de responsabilidade funcional, o nível de complexidade e o grau de dedicação exigidos para atuação como Leiloeiro Administrativo.

Considerando, portanto, a relevância da função desempenhada pelo Leiloeiro Administrativo, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica, valorização profissional e eficiência na condução dos procedimentos de leilão público, justifica-se a criação da referida gratificação como medida de interesse público.

Para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, o impacto financeiro-orçamentário segue em anexo.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Vargem Alta-ES, 08 de setembro de 2025.

**ELIESER RABELLO**

***Prefeito Municipal***

---

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 08/09/2025 14:42:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/09/2025 14:42:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3RQGR6>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal  
para cálculo do Impacto Financeiro**

|                          |                                                                                                       |              |            |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| <b>Requerente:</b>       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ALTERAÇÃO LC 10/2003 - GRATIFICAÇÃO LEILOEIRO - QUANTIDADE: 1 |              |            |
| <b>Protocolo:</b>        | 2025-ZH3JC                                                                                            | <b>Data:</b> | 24/07/2025 |
| <b>Cargo solicitado:</b> | LEILOEIRO - GRATIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DA LC 10/2003                                                    |              |            |
| <b>Tipo de vínculo:</b>  | EFETIVO                                                                                               |              |            |

IMPACTO DO VALOR DO SERVIDOR EFETIVO - GRATIFICAÇÃO LEILOEIRO - ALTERAÇÃO DA LC 10/2003 - QUANTIDADE: 1

| <b>Histórico:</b>                           | <b>Valor:</b>       |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Remuneração base mensal                     | R\$ 350,00          |
| Gratificação segundo a Lei 64/2022 (mensal) |                     |
| Adicional noturno mensal                    |                     |
| Gratificação de Desempenho                  |                     |
| 1º Sub Total                                | R\$ 350,00          |
| Contribuição previdenciária patronal        |                     |
| 2º Sub Total                                |                     |
| 13º Salário + Férias + Encargos sociais     |                     |
| <b>Total Anual</b>                          | <b>R\$ 4.200,00</b> |
| <b>Média Mensal</b>                         | <b>R\$ 29,17</b>    |

Vargem Alta - ES, 18/08/2025



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS**

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 18/08/2025 14:12:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/08/2025 14:12:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0NMWGO>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 195/2025**  
**(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO - I**

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

**MEMORANDO/Nº156/2025 - SEMAD** - Encaminhamos, para apreciação e adoção das providências legais cabíveis, a minuta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Complementar nº 10, de 02 de julho de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES. A referida proposta tem por objetivo a criação de gratificação específica para exercer a função de Leiloeiro Administrativo no âmbito dos Processos Licitatórios na modalidade Leilão, no interesse da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de julho/2025, está com o limite de gasto com pessoal em 40,53%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2025, 2026 e 2027, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

**CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS**

| ANO  | RCL            | GASTO COM PESSOAL | %     |
|------|----------------|-------------------|-------|
| 2025 | 130.491.333,22 | 66.174.811,44     | 50,71 |
| 2026 | 143.540.466,54 | 74.780.305,43     | 52,10 |
| 2027 | 160.765.322,53 | 85.249.548,19     | 53,03 |

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 18 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

\_\_\_\_\_  
Iberê Paiva Sant'Anna - Contador  
CRC-ES 020681/O-9

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**  
**ANEXO - I**

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 18 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IBERÊ PAIVA SANT ANNA**  
CONTADOR  
DECON - SEFIN - PMVA  
assinado em 18/08/2025 16:23:22 -03:00

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 18/08/2025 16:24:42 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
GASEFIN - SEFIN - PMVA  
assinado em 19/08/2025 11:19:54 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 19/08/2025 11:19:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RP9T5L>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 35003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.